



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

102

MENSAGEM Nº 11/2001.

IBIÚNA, 11 DE MARÇO DE 2002.

*Seja de em sess
Cópia aos Edis e ao
Comissário*

Senhor Presidente:

A presente Proposição sob o nº desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar a Prefeitura a alterar o valor da subvenção de que trata a Lei Municipal nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 453/98, de 20 de abril de 1998, passando o seu valor atual de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a importância de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

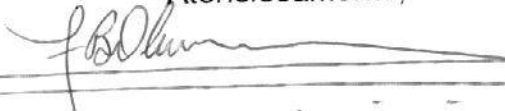
Tendo em vista que os menores do SERPROMI não mais poderão continuar recebendo sem que haja o registro e o necessário recolhimento de todos os encargos sociais, bem como que seja efetuada a correção da importância que os mesmos vem recebendo desde o ano de 1998, data da última correção do repasse da subvenção, houve por bem elevar o valor da subvenção para que, em consequência, seja elevado o valor dos vencimentos dos menores que prestam serviços em diversos Setores da Administração Pública Municipal.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, terão amparo em dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 139/2002
emitido em 09 de 04 de 2002 8.44M
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

139/2002
139/2002

PROJETO DE LEI Nº 11.

DE 11 DE MARÇO DE 2002.

"Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 453, de 20 de abril de 1998".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- O valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 453/98 de 20 de abril de 1998, passa a ser de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 04 DE 2002
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 294/94

Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serpromi - Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção correspondente a 752,00 URV's (Unidades Reais de Valor), ao SERPROMI - Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna, entidade estabelecida neste Município, inscrita no CGC/MF sob n. 50 821 602/0001-88 e reconhecida de utilidade pública.

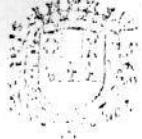
PARÁGRAFO 1o. - A subvenção de que trata este artigo será mensal e por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO 2o. - O primeiro repasse da subvenção será feito até o dia 10 de abril de 1994 e, excepcionalmente, seu valor será de 1504,00 (hum mil, quinhentas e quatro) U.R.V's. (Unidades Reais de Valor).

ARTIGO 2o. - Os valores de que trata o "caput" do artigo anterior serão convertidos em cruzeiros reais, no dia 1o. (primeiro) de cada mês e repassados até o dia 10 do mesmo mês à entidade beneficiada.

ARTIGO 3o. - Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas dos valores recebidos, até o último dia útil do mês em que ocorrer o repasse, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-prestação de contas no prazo estabelecido implicará na retenção do repasse seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis contra os responsáveis pela subvencionada e da suspensão definitiva da subvenção, a critério do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiúna, doze de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.



JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura e afixada no local do costume aos doze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.



TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 453/98.

DE 20 DE ABRIL DE 1998.

“Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- O valor da subvenção de que trata a Lei 294, de 12 de abril de 1994, passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1998.**

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 20 de abril de 1998

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

105-A

SERPROMI- Serviço de Proteção aos Menores de Ibiúna

Rua José Eugênio Machado n.º 178 Centro

CNPJ. 50.821.602-0001-88 Utilidade Pública Municipal

RELAÇÃO DOS ADOLESCENTES QUE TRABALHAM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO OS VALORES, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIO.

N.º	NOME	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PROPOSTO	HORAS TRABALHADAS
01	AGNALDO DE SOUZA SOARES	FUNDO SOCIAL	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
02	CLAUDIMEIRI DOMINGUES L. PEDROSO	PROJETO CRIANÇA CIDADÃ	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
03	CRISTIANO REIS DOS SANTOS	IPTU	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
04	DAIANE SOUZA DUTRA	HOSPITAL RX	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
05	FABIANO DOMINGUES TAVARES	DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
06	FERNANDO DOS SANTOS LIMA	HOSPITAL FARMÁCIA	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
07	FRANCISCO HENRIQUE SOARES	INSS	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
08	IVONE FRANCISCA PEREIRA	GABINETE/PREFEITO	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
09	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	CENTRO DE SAÚDE	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
10	MIRIAM GABRIELE A SANTOS	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
11	PRISCILA A R A SANTOS	SECRETARIA GERAL	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
12	SEBASTIÃO HENRIQUE SOARES	ALMOXARIFADO	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
13	WANDERSON VINICIUS DOS SANTOS	FUNDO SOCIAL	R\$ 60,00	R\$100,00	4 HORAS
14	WILSON R DA SILVA	HOSPITAL ADMINISTRAÇÃO	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
15	SILMARA APARECIDA DA SILVA	PROMOTORIA PÚBLICA	R\$120,00	R\$200,00	8 HORAS
16	SETOR VAGO	MERENDA ESCOLAR	R\$120,00	R\$100,00	4 HORAS

- O VALOR ATUAL DA SUBVENÇÃO É DE HUM MIL E QUINHENTOS REAIS, QUE SÃO REPASSADOS PARA DEZESSEIS ADOLESCENTES PERFAZENDO UM TOTAL DE VINTE E QUATRO PERÍODOS.
- ESTAMOS SOLICITANDO QUE SEJA AUMENTADO PARA TRES MIL REAIS, SENDO: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS PARA REPASSE AOS ADOLESCENTES E SEISCENTOS REAIS PARA CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

RESPITOSAMETE

IBIÚNA 05 DE ABRIL DE 2002.

[Assinatura]

[Assinatura]

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Fl. 07

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 139/2002 que "Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº. 453, de 20 de abril de 1998.";

Considerando que a referida subvenção trata do repasse mensal da Prefeitura ao SERPROMI – Serviço de Proteção aos Menores de Ibiúna;

Considerando que o valor da subvenção não é corrigido desde 20 de abril de 1998;

Considerando os relevantes serviços que são prestados pelos Guardas Mirins nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, e a necessidade de reajustar os vencimentos dos menores;

Considerando a urgência e relevância na proposição apresentada.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 139/2002 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE ABRIL DE 2002.

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.T.B.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Lázaro Antonio de Freitas
Vereador - Líder do PMDB

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador - PSDB

Valdecir Trioli
Vereador

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Juventino Vieira Dias
Vereador - PSD

[Assinatura]

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EM 09 DE ABRIL DE 2002

Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 139/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 139/2002 que "Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº. 453, de 20 de abril de 1998."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a corrigir e elevar o valor da subvenção repassada mensalmente aos menores do SERPROMI que prestam serviços nos departamentos da administração municipal como Guardas Mirins.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposta visa elevar os valores da subvenção, como consequência elevar os valores dos vencimentos dos menores que trabalham e desenvolvem relevantes serviços para a população de Ibiúna, nos setores em que são prestadores de serviço.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE

ABRIL DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 139/2002 - fls. 02

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 129/2002

"Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº. 453, de 20 de abril de 1998."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº. 453/98 de 20 de abril de 1998, passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 181/2002

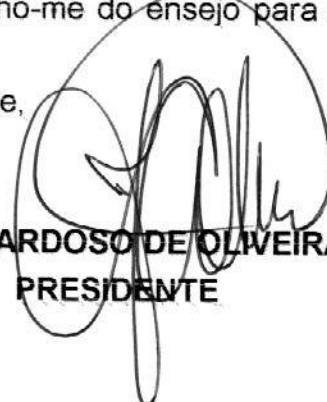
Ibiúna, 11 de abril de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 129/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 11, nesta Casa de Leis tramitou com o nº. 139/2002, que "Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº. 453, de 20 de abril de 1998.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]
12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 139/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 139/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 139/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 129/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 181/2002, de 11 de abril de 2002.

Ibiúna, 12 de abril de 2002.

[Handwritten signature]

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo